

Autógrafo nº 28/71

Projeto de Lei nº 30/71

Lei nº 860

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta: -

Artigo 1.º - Fica suplementada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a verba codificada sob n. 4.1.3.5.9.3 - Diversos equipamentos e instalações - Extensão da rede elétrica.

Artigo 2.º - A suplementação aludida no artigo anterior, terá como recurso a anulação da verba

promulgada pelo Decreto nº 27/09/71

4.1.1.2.34 - colocação de guias e setas, em igual importância.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmítal, em 27 de setembro de 1971.

a. a) José Candido de Mello - presidente em exercício.
Francisco de Melo Dias Neto - 1.º secretário



SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria